



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

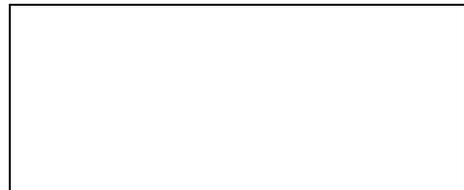
Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

Carimbo



ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3384-0161 Ramal 222.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/10/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA, o pregoeiro ERICO CARINI receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO, CNPJ: 11.246.073/0001-84, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 15/10/2018
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H45MIN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e características técnicas descritas no termo de referencia.

1.2 - As quantidades constantes no edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os medicamentos deverão obedecer às descrições previstas na Relação de Itens da licitação (termo de referencia), bem assim:

I - Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;

II - Possuir prazo de validade superior a 1/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;

III - Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no **preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 10/2018
Pregão Presencial Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 10/2018
Pregão Presencial Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante com foto; **ou**
b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**
c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

3.5.1 - **Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.6 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE**, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, **não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada item.

4.2.1.1 - No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.1.2 - No valor unitário poderá ser colocado até quatro casas decimais, porém o valor total deverá conter somente duas casas decimais.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

4.6 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.8 O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.

4.9 - A proposta deverá obrigatoriamente indicar, para fins de julgamento de proposta, a marca/modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:

<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>

*** Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.**

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira e Técnica

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 - Outros Documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

5.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.1.4.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.4.3 - Licença de funcionamento atualizada da empresa proponente, expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

5.1.4.4 - Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa - AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde.

5.1.4.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.4.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO n° 1069, CENTRO, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: pmcomp@terra.com.br em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.rodeio.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilidade em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilidade assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilidade impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilidade na fase de Credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.124-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.

9.2 - O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

autorizados.

9.5 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 - Os valores unitários previstos em ata **por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 - A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 - A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.

3.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

13.5.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

13.6 - A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

14.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do valor estimado da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

15.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

15.5 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pmcomp@terra.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069 - Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n° 01 e 02.

16.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - Credenciamento;**
- b) **Anexo II - Declaração de Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7° da Constituição Federal;**
- d) **Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);**
- e) **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- f) **Anexo VI - Termo de Referência.**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 27 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: Pregão - 10/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: Pregão - 10/2018

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018

**Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ
nº , por intermédio de seu
representante legal, sr(a) ,
portador(a) da carteira de identidade nº , e
do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Representante legal e assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 10/2018

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL				R\$	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, às, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 10/2018, modalidade Pregão 10/2018, na ata de julgamento de preços, homologada em/....../2018, **O MUNICÍPIO DE RODEIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na cidade de -, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob nº, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG. nº e CPF nº, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 10/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades, constantes na tabela abaixo:

<i>fornecedor</i>						
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unid</i>	<i>Preço Unitario</i>	<i>Preço Total</i>	<i>Julgamento</i>	<i>Produto</i>

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o município de Rodeio não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo município, por intermédio de Nota de Compra.

4.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

4.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 10/2018, que precedeu a formalização desta Ata.

4.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

A) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

B) Em até 10 (dez) dias, após a fornecedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da fornecedora em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 10/2018.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos participantes são aqueles constantes do edital do Pregão presencial nº 10/2018 e seus anexos.

6.2. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato, quando este for o caso, conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do objeto a ser fornecido (medicamentos), quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) ou prestados fora do horário e data pré-estabelecidos.

6.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município de Rodeio convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município de Rodeio convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município de Rodeio poderá:

- A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- B) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município de Rodeio procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- A) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando o fornecedor não assinar Documentos de Exigência Legal quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- C) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a ordem de compra no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- D) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- E) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- F) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- G) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- H) Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens A, B, C, G e H do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

8.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

8.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

8.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº 10/2018.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) por razão de interesse público; ou

B) a pedido do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O município de Rodeio é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Autoridade Competente do município de Rodeio designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9.3. O responsável pela ata de registro de preço será o Sr. Odair José Colaço, secretário de saúde.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas ao município de Rodeio, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

A) Greve geral;

B) Calamidade pública;

C) Interrupção dos meios de transporte;

D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais licitados, serão resolvidas no foro da comarca de Ascurra/SC.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 7.892 de 2013.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 10/2018, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e/ou no Termo de Referência do Pregão nº 10/2018.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em uma via, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presente.

Município de Rodeio

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 10/2018

Termo de referencia

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme necessidade estimada e discriminação dos materiais constantes deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo de aquisição de medicamentos para a farmácia básica tem seu fundamento na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por medicamentos usados nas atividades desenvolvidas pela Farmácia.

2.2 Os quantitativos presentes neste termo foram obtidos a partir das necessidades essenciais levantadas pela Farmácia. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro, obteve-se os elementos constantes neste termo de referência. Justifica-se, ainda, a elaboração deste termo, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde. Em face da validade da ata, diminuir-se-á a realização de compras através de licitações e que redundará em notável economia para a Administração Pública.

2.3 Por fim, justifica-se a presente aquisição e o seu registro de preço, tendo em vista a otimização da gestão do armazenamento do material. É indubitável a facilidade e conseqüente eficiência que se imprimirá ao desenvolvimento das atividades de estocagem a cargo municipalidade.

2.4 Em suma, a presente aquisição, com posterior registro de preços, conduzirá a redução de gastos e a simplificação administrativa que tão bem incorporam o mais elevado interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão na forma presencial, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

6.1.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

6.1.2. Autorização de adesão somente até cem por cento dos itens registrados em Ata (§3º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

6.1.3. O quantitativo autorizado não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado em Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§4º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

6.1.4. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

6.1.5. Em caso de autorização de adesão, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6.2. A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pmcomp@terra.com.br, e após, formalizada pela instituição interessada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão 10/2018 e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão 10/2018 e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão 10/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do Pregão 10/2018 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O RECEBIMENTO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues parcelados no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Giacomo Furlani - Bairro Centro - Rodeio - Santa Catarina - Cep - 89136-000.

9.2. O prazo de entrega total dos produtos/materiais, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento das prescrições via fax e/ou e-mail. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no Edital do Pregão 10/2018.

9.3 Condições gerais de recebimento e aceitação do(s) produto(s):

9.3.1. O acondicionamento e o transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) de poeiras e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para o monitoramento durante o transporte.

9.3.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

9.3.3. Na data da respectiva entrega os medicamentos devem ter validade igual ou superior a um ano. Se a validade for inferior a um ano, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Setor de farmácia, para a autorização prévia. Mesmo que haja o aceite do(s) medicamento(s) com prazo de validade inferior a um ano, este só será realizado mediante, ao envio por e-mail (pmcomp@terra.com.br), ou via impressa de uma carta de comprometimento de troca do produto caso ocorra o vencimento total ou parcial do lote entregue nas condições previamente estipuladas. Caso o envio de medicamento(s) com prazo de validade inferior a um ano, sem comunicação formal prévia ao Setor de farmácia, este(s) não serão recebidos.

9.3.4. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999), sob a pena de ter a nota fiscal retida para o pagamento até a entrega dos mesmos ou ainda de os produtos nem serem recebidos.

9.3.5. Serão exigidas, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Art. 3, Parágrafo 3, da Lei 9787 de 10/02/1999).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

9.3.6. O texto e as demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

9.3.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO" (Art.7, da Portaria 2814 de 29/05/1998).

9.3.8. Situações excepcionais devem ser autorizadas previamente e formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

9.3.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisteres, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.3.11. Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração, devem vir acompanhadas dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, copos ou seringas dosadoras (para medicamentos líquidos orais).

9.3.12. No caso de soluções parenterais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente com invólucros plásticos ou similares, devidamente selados, quando solicitado na descrição do produto no edital.

9.3.13. No caso de produtos embalados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico dispensador e tampa com dispositivo para seu rompimento.

9.3.14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos com material adequado, convenientemente selado.

9.3.15. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar os produtos adquiridos para análise, em Laboratório Analítico certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos.

9.3.16. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s), após o recebimento da respectiva ordem de compra, respeitando o prazo de entrega estabelecido no edital (10 dias).

9.3.17. A descrição dos medicamentos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação, sendo imprescindível que a mesma apresente também o lote e a validade do medicamento.

9.3.18. Além disso, deverá constar na nota fiscal, o número da respectiva ordem de compra, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento será creditado.

9.3.19. Os contratados deverão no ato da entrega para cada lote entregue comprovar a procedência dos medicamentos, através do certificado de procedência, nota fiscal de origem ou outro documento compatível (Artigo 6 da Portaria 2814 de 29/05/1998).

9.3.20. Para medicamentos injetáveis, é necessário que na bula conste a indicação de uso pela via de administração contida na descrição dos mesmos.

9.4. Por ocasião da entrega do(s) medicamento(s) na Secretaria Municipal de Saúde, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas nesse edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

9.5. Os produtos/materiais fornecidos fora das especificações e/ou com defeito, ou que não atendam as especificações de validade do setor solicitante, ficarão sujeitos à substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o município de Rodeio.

9.6. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais licitados, serão resolvidas no foro da Comarca de Acurra/SC.

10. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 O Valor Estimado do total de Itens do Termo de Referência é de R\$ 836.155,50 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

10.2 Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	10.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,67	R\$6.700,00
2	600	UN	ACICLOVIR CREME 5% BISNAGA COM 10G, EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATE O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$3,22	R\$1.932,00
3	1.000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,22	R\$220,00
4	30.000	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$1.500,00
5	50	UN	ADRENALINA 1MG/ML , AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$4,92	R\$246,00
6	800	UN	AGUA DESTILADA AMPOLA DE 05ML, EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,29	R\$232,00
7	800	UN	AGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML, EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,24	R\$192,00
8	500	FRASCO	ALBENDAZOL EM SOLUÇÃO ORAL COM 40MG/ML, EM FRASCOCOM 10ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,95	R\$475,00
9	6.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$0,59	R\$3.540,00
10	8.000	COMP	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,26	R\$2.080,00
11	30.000	COMP	ALOPURINOL EM COMPRIMIDO COM 100 MG, EMBALADO	R\$0,06	R\$1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.		
12	1.000	FRASCO	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML, FRASCO 100 ML OU MAIS SEM ADICAO DE ACUCAR	R\$2,09	R\$2.090,00
13	1.500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE 30MG/5 ML (ADULTO) FRASCOS COM 100 ML OU MAIS O FRASCO DEVE SER ACOMPANHADO DE COPO, COLHER-MEDIDA OU SERINGA, EMBALADO EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$2,44	R\$3.660,00
14	20.000	COMP	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$1.400,00
15	50	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$4,77	R\$238,50
16	50	UN	AMIODARONA 50MG/ML , AMPOLA DE 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$2,02	R\$101,00
17	12.000	COMP	AMIODARONA EM COMPRIMIDO COM 200 MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,32	R\$3.840,00
18	1.000	UN	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO EM SUSPENSAO, COMDOSAGEM DE 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$11,18	R\$11.180,00
19	33.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,89	R\$29.370,00
20	33.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE.	R\$0,18	R\$5.940,00
21	1.500	UN	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60 MLCOM COPO DOSADOR, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATE O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DEDEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIODA SAÚDE.	R\$4,67	R\$7.005,00
22	5.000	COMP	AMPICILINA 500 MG, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,25	R\$1.250,00
23	60.000	COMP	ANLÓDIPINO 05 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$0,04	R\$2.400,00
24	80.000	COMP	ATENÓLOL 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$0,07	R\$5.600,00
25	80.000	COMP	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$0,06	R\$4.800,00
26	50	UN	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS COM 1 ML ACONDICIONADAS EM CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS QUANTO AO N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$0,79	R\$39,50
27	1.000	UN	AZITROMICINA 200MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL,	R\$5,64	R\$5.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			EMBALAGEMCOM 15 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
28	30.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,51	R\$15.300,00
29	600	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO + DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$11,35	R\$6.810,00
30	800	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO EM SOLUCAO PARA INALACAO COM 0,25 MG/ML, EM FRASCO COM 20 ML.	R\$5,53	R\$4.424,00
31	40.000	COMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,54	R\$21.600,00
32	500	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG, SIMPLES, AMPOLA DE 5ML, INJETAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,71	R\$855,00
33	800	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL EM SOLUÇÃO ORAL COM 5 MG/ML EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$3,00	R\$2.400,00
34	1.200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA, CONTEM 10 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA E 250 MG DE DIPIRONA SODICA, CORRESPONDENTES A 233,64 MG DE DIPIRONA, FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$5,53	R\$6.636,00
35	80.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$2.400,00
36	50.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,10	R\$5.000,00
37	30.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADOS EM TIRAS OU BLISTERES, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 500 COMPRIMIDOS CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$0,20	R\$6.000,00
38	30.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,18	R\$5.400,00
39	60.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,13	R\$7.800,00
40	40.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,14	R\$5.600,00
41	20.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,10	R\$2.000,00
42	20.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,09	R\$1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

43	30.000	COMP	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA EM COMPRIMIDO COM 500MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	R\$0,37	R\$11.100,00
44	800	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML. O FRASCO DEVE SER ACOMPANHADO DE COPO, COLHER MEDIDA OU SERINGA, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,22	R\$4.976,00
45	10.000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,17	R\$1.700,00
46	1.000	UN	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, TUBO COM 20G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,88	R\$1.880,00
47	400	UN	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, EV, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLAS DE VIDRO, FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA, COM VEDAMENTO COMPLETO GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$3,10	R\$1.240,00
48	800	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, IM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,86	R\$1.488,00
49	70.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,43	R\$30.100,00
50	20.000	COMP	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM TIRAS OU BLISTERES, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 1000 COMPRIMIDOS CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$0,10	R\$2.000,00
51	30.000	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,17	R\$5.100,00
52	120.000	COMP	CITALOPRAN (BROMIDRATO) 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,16	R\$19.200,00
53	20.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,71	R\$14.200,00
54	120.000	COMP	CLONAZEPAN 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,06	R\$7.200,00
55	30.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,44	R\$13.200,00
56	100	UN	CLORETO DE POTÁSSIO A 10%, AMPOLA COM 10 ML, EMBALADAS EM CAIXAS CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$0,48	R\$48,00
57	1.000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL INFANTIL, FRASCO DE 30 ML, COM CONTA GOTAS, SEM BENZALCONIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E	R\$1,11	R\$1.110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE.		
58	100	UN	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLAS DE PLASTICO COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADAS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDA DE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$0,38	R\$38,00
59	60.000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$3.000,00
60	30.000	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,18	R\$5.400,00
61	4.000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,43	R\$1.720,00
62	30.000	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,29	R\$8.700,00
63	300.000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$15.000,00
64	10.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,09	R\$900,00
65	40.000	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$1.200,00
66	40.000	COMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,09	R\$3.600,00
67	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM25 MG/ML EM AMPOLA COM 2ML, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATE O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER OCÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,45	R\$270,00
68	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, IM, EV, AMPOLA INJETAVEL DE 1 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,66	R\$330,00
69	2.000	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,09	R\$180,00
70	40.000	COMP	CLORPROMAZINA EM COMPRIMIDO COM 100 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$0,17	R\$6.800,00
71	800	FRASCO	COLAGENASE + CLORANFENICOL, FORMA DE APRESENTACAOPOMADA, DOSAGENS COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOLO,01G POR GRAMA, FRASCO COM 30 GRAMAS	R\$7,64	R\$6.112,00
72	600	FRASCO	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 10 ML, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,58	R\$2.748,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

73	40.000	COMP	COMPLEXO B (VITAMINAS B1 + B2 + B6 + B5 + NICOTINAMIDA-PP), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$2.000,00
74	80.000	COMP	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEMPRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAODO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,15	R\$12.000,00
75	12.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,18	R\$2.160,00
76	500	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML, IM, INJETAVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,57	R\$285,00
77	12.000	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA EM CREME COM 1 MG/G BISNAGA COM 10 G	R\$1,57	R\$18.840,00
78	500	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,66	R\$330,00
79	90.000	COMP	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,08	R\$7.200,00
80	30.000	COMP	DIAZEPAN 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$2.100,00
81	30.000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,06	R\$1.800,00
82	600	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML FRASCO DE 10 ML	R\$3,48	R\$2.088,00
83	800	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML, IM, AMPOLA COM 3ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,58	R\$464,00
84	20.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$1.000,00
85	12.000	COMP	DILTIAZEM 60 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,18	R\$2.160,00
86	500	AMPOLA	DIMENIDRATO B6 2 ML, IM, AMPOLA INJETÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$1,59	R\$795,00
87	1.000	FRASCO	SOLUCAO ORAL (GOTAS) DE 25 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), FRASCO COM AUTOGOTEJADOR DE 20 ML	R\$2,63	R\$2.630,00
88	30.000	COMP	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,16	R\$4.800,00
89	20.000	COMP	DIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,16	R\$3.200,00
90	500	UN	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCOS COM 10 ML OU MAIS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS QUANTO AO N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$1,02	R\$510,00
91	4.000	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG, EMBALADO CONFORMECONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁTRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	R\$0,29	R\$1.160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			E DATA DE VALIDADE.		
92	80.000	COMP	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,08	R\$6.400,00
93	1.200	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS COM 15ML OU MAIS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADA QUANTO AO N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$1,44	R\$1.728,00
94	800	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1G, 500MG/ML, AMPOLA DE 2ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,42	R\$336,00
95	8.000	COMP	DISSULFINAM 250MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$0,37	R\$2.960,00
96	6.000	COMP	ESPIRAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO POR UNIDADE: 1,5 MUI, FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO	R\$3,49	R\$20.940,00
97	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,16	R\$6.400,00
98	4.000	UN	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BLISTER DE 28 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 700 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,97	R\$3.880,00
99	80.000	COMP	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,22	R\$17.600,00
100	50	UN	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA DE 10 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$2,54	R\$127,00
101	50	UN	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA DE 2 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,84	R\$92,00
102	80.000	COMP	FENOBARBITAL EM COMPRIMIDO COM 100 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DOPRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,13	R\$10.400,00
103	50	UN	FENTANIL 0,05MG/ML AMPOLA DE 5 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 05 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$2,68	R\$134,00
104	30.000	COMP	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,34	R\$10.200,00
105	50	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, IM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$1,42	R\$71,00
106	8.000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,28	R\$2.240,00
107	100.000	COMP	FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$5.000,00
108	800	AMPOLA	FRUTOSE COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E TONICO C AMPOLA DE 10 ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$4,52	R\$3.616,00
109	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE2	R\$0,40	R\$200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
110	40.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$1.200,00
111	80.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$2.400,00
112	80.000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,29	R\$23.200,00
113	400	AMPOLA	GLICOSE A 25 % AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGENICA, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,56	R\$224,00
114	50	UN	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA DE 10 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$3,26	R\$163,00
115	60.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,13	R\$7.800,00
116	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,93	R\$93,00
117	600	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG, AMPOLA COM 1ML, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$7,15	R\$4.290,00
118	100.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,04	R\$4.000,00
119	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA DE 2ML EV, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$6,09	R\$3.045,00
120	800	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS, FRASCO 30ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,12	R\$896,00
121	60.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,12	R\$7.200,00
122	50	UN	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE	R\$2,19	R\$109,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
123	500	COMP	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,21	R\$105,00
124	10.000	COMP	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,68	R\$6.800,00
125	8.000	COMP	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,72	R\$5.760,00
126	60.000	COMP	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,08	R\$4.800,00
127	90.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$6.300,00
128	90.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,08	R\$7.200,00
129	500	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$2,05	R\$1.025,00
130	120.000	COMP	LOSARTANO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,04	R\$4.800,00
131	20.000	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$1.400,00
132	800	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, FRASCO COM 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,34	R\$1.072,00
133	130.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,04	R\$5.200,00
134	130.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,05	R\$6.500,00
135	40.000	COMP	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,12	R\$4.800,00
136	50.000	COMP	METILDOPA 250MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,27	R\$13.500,00
137	1.000	COMP	METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,41	R\$410,00
138	12.000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,31	R\$3.720,00
139	300	FRASCO	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, OS FRASCOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE COPO, COLHER MEDIDA OU SERINGA, EMBALADOS EM CAIXAS CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$8,90	R\$2.670,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

140	600	UN	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL, BISNAGA COM 40G OU MAIS, COM APLICADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$3,82	R\$2.292,00
141	50	UN	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 05 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$5,83	R\$291,50
142	100	UN	MORFINA 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$2,36	R\$236,00
143	1.000	COMP	MORFINA 30 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$2,18	R\$2.180,00
144	1.000	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$10,84	R\$10.840,00
145	1.000	AMPOLA	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 20 MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,68	R\$1.680,00
146	4.000	UN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA, CONCENTRAÇÃO: (5MG + 250 UI/G), BISNAGA COM 15 GRAMAS	R\$1,46	R\$5.840,00
147	15.000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG RETARD, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,10	R\$1.500,00
148	100.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$7.000,00
149	600	FRASCO	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO DE 50 GRAMAS MAIS APLICADOR, PRODUTO DEVE SER EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO A SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$4,30	R\$2.580,00
150	100	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO DE 50 ML	R\$5,17	R\$517,00
151	1.200	FRASCO	NITRATO DE MICONAZOL EM CREME VAGINAL COM 20MG/G EM BISNAGA COM 80G, ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTÁVEIS CORRESPONDENTE AOS DIAS DE TRATAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DEZOITO MESES	R\$4,88	R\$5.856,00
152	20.000	COMP	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,24	R\$4.800,00
153	20.000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,21	R\$4.200,00
154	200.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$14.000,00
155	100	AMPOLA	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40 MG, IV, FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE (AMPOLA COM 10 ML), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	R\$6,96	R\$696,00
156	1.000	UN	ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, IM/IV,	R\$0,68	R\$680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			AMPOLA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.		
157	2.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,34	R\$680,00
158	1.200	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,79	R\$948,00
159	120.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,07	R\$8.400,00
160	30.000	COMP	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,28	R\$8.400,00
161	1.200	UN	PERMETRINA LOCAO TOPICA 1%, FRASCO COM 60 ML	R\$1,86	R\$2.232,00
162	6.000	COMP	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,10	R\$600,00
163	1.200	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO COM 100 ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$7,45	R\$8.940,00
164	20.000	COMP	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,18	R\$3.600,00
165	20.000	COMP	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,10	R\$2.000,00
166	12.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,10	R\$1.200,00
167	600	AMPOLA	PROMETAZINA 50 MG/ML AMPOLA COM 2ML, IM, EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$2,18	R\$1.308,00
168	30.000	COMP	RISPERIDONA EM COMPRIMIDO COM 2 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$0,14	R\$4.200,00
169	5.000	SACHET	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PO, COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	R\$0,58	R\$2.900,00
170	2.000	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL 200 DOSES INALATÓRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$7,38	R\$14.760,00
171	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,18	R\$1.180,00
172	200.000	COMP	SINAVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,08	R\$16.000,00
173	200	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 10MG/G, TUBO COM 50 GRAMAS	R\$4,32	R\$864,00
174	6.000	COMP	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E	R\$0,17	R\$1.020,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
175	6.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,12	R\$720,00
176	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO DE 50 ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$1,21	R\$121,00
177	200	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA DE 10 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,96	R\$192,00
178	100.000	COMP	SULFATO FERROSO EM COMPRIMIDOS COM 40 MG DE FERROELEMENTAR, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DEACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE.	R\$0,05	R\$5.000,00
179	2.000	COMP	TEOFILINA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,45	R\$900,00
180	50	UN	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA COM 1 ML.	R\$2,35	R\$117,50
181	20.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,36	R\$7.200,00
182	20.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,57	R\$11.400,00
183	12.000	COMP	VARFARINA SÓDICA EM COMPRIMIDOS COM 5MG, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$0,16	R\$1.920,00
184	100	UN	VERAPAMIL 5 MG, AMPOLA DE 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$10,00	R\$1.000,00
185	90.000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$2.700,00
186	130.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIAE SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$0,03	R\$3.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 836.155,50	

11. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 27 de setembro de 2018.

Odair José Colaço
Secretário de Saúde

De acordo

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal